



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 09/2016

PUBLICADO EM 19/04/2016
EDIÇÃO Nº 7557

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, CARGOS COMISSIONADOS E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, COM BASE NO INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º. Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 2016, os salários dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, exceto para os funcionários que receberam o reajuste no mês de janeiro deste ano, em decorrência do reajustamento do Piso Nacional.

§ 1º. Os servidores municipais que, no mês de janeiro do exercício em curso, tiveram percentual de reajuste inferior ao mencionado no caput deste artigo, terão complementação até o percentual acima estabelecido.

§ 2º. O percentual de reajuste, mencionado no caput, tem como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 2º. Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), os Subsídios dos Agentes Políticos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 3º. Fica reajustado em 11,36% (treze vírgula trinta e seis por cento) o piso salarial dos servidores municipais que exercem o cargo de Educador Infantil e de professor, conforme preceitua o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 4º. Aos agentes comunitários de saúde não serão efetuadas as reposições que trata a presente Lei, uma vez que o piso salarial da categoria é definido e aplicado com base na Lei Federal Nº 12.994/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2016.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

7557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 1546/2015

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 456/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, protocolado sob nº 0154.0072482, em 30/03/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato de trabalho por prazo determinado, do servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de OFICIAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

| NOME | VIGÊNCIA | PRORROGADO | DECRETO |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| OLAVO PERICLES CARNEIRO FILHO | 02/10/2015 a 01/04/2016 | 02/04/2016 a 01/10/2017 | 1250/2015 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de abril de 2016.

JONADAB MATHEUS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

OSVALDO KOVALESKI
Secretário Municipal de Obras e Transportes

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 249/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos do artigo 133, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003/98, e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos de processo administrativo disciplinar sob n.º 011/2015, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 125, inciso II, e artigo 130, da Lei Complementar Municipal nº 003/98;

RESOLVE

Art. 1º. APLICAR A PENA DE DEMISSÃO ao servidor Rubens Pereira da Silva, matrícula n.º 26.081, ocupante do cargo de Operário de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de abril de 2016.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

OSMAR RATI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JONADAB MATHEUS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 254/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 203/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Designa o Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Senhor PAULO GUSTAVO PACHECO STIPP, portador do RG nº 8.404.320-6 SSP/PR, CPF nº 039.213.729-17, Diretor de Departamento Administrativo, para ser o Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Manoel Ribas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, que tem como objetivo o Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 363/2014 de 09/12/2014.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, CARGOS COMISSONADOS E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, COM BASE NO INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE.

LEI

Art. 1º. Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 2016, os salários dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, exceto para os funcionários que receberam o reajuste no mês de janeiro deste ano, em decorrência do reajustamento do Piso Nacional.

§ 1º. Os servidores municipais que, no mês de janeiro do exercício em curso, tiveram percentual de reajuste inferior ao mencionado no caput deste artigo, terão complementação até o percentual acima estabelecido.

§ 2º. O percentual de reajuste, mencionado no caput, tem como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 2º. Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), os Subsídios dos Agentes Políticos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 3º. Fica reajustado em 11,36% (treze vírgula trinta e seis por cento) o piso salarial dos servidores municipais que exercem o cargo de Educador Infantil e de professor, conforme preceitua o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Aos agentes comunitários de saúde não serão efetuadas as reposições que trata a presente Lei, uma vez que o piso salarial da categoria é definido e aplicado com base na Lei Federal Nº 12.994/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2016.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 039/2016

SÚMULA: Nomear para ocupar o cargo de Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o Sr. WALDEMIR GOMES, como específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA: